



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Inexigibilidade nº005/2024 – CARONA. Adesão a Ata de RP nº 36.2023 do PE nº39/2023 - CINCATARINA

Data: 13/03/2024

O presente Parecer trata sobre o pedido de Inexigibilidade nº005.2024 - "Carona", Adesão a Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº36.2023 (Processo Licitatório PE nº39/2023) do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, realizado com a finalidade para aquisição de aparelhos de ar condicionados por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº36/2023 (itens 6, 10 e 14), constante do pregão antes mencionado, conforme justificativa, inclusa e pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão destinadas ao cumprimento de Emendas Impositivas reprogramadas do ano de 2023 (EM nº 04/07, 19/22, 37, 46, 50, 51, 67, 71, 78, 116, 123 e 124) e Emendas Impositivas aprovadas para o corrente ano (EI nº143, 144 e 151).

O referido Pregão Eletrônico para Registro de Preços processou-se regularmente, isto é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº7.892/2013, conforme documentação acostada.

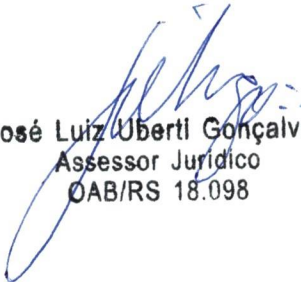
A figura chamada de "Carona" está devidamente amparada no que preceitua no art. 6º do Decreto Municipal nº1378/2024, e Decreto Federal nº 7.892/2013. Saliento que o Órgão Gerenciador da CINCATARINA, conforme documento datado de 04.03.2024, AUTORIZOU a utilização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº36/2023, constante da Ata do Processo Licitatório PE nº39/2023 – Fornecedor REPREMIG REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS LTDA., CNPJ nº65.149.197/0002/51, Dotação Orçamentária: (27645) 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Recuso 1500, não vinculado de impostos, desde que, atende-se aos itens "6", "10" e "14" da presente Ata e Forma de Pagamento: será efetuado conforme item 22.1.1. do Edital, em até 30 dias do recebimento dos materiais om apresentação de Notas Fiscais. Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), quantia inserta no montante previsto no Plano Anual de compras de 2024 (item 21) e Plano Anual de Compras –SMEC 2024 (Tabela nº08). Em pesquisa do Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, verificamos que os preços de produtos similares estão superiores, assim, comprovando a vantajosidade da carona e considerando o princípio da economicidade e tempo.





Tendo em vista, o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira a ser mantida, uma vez que encontraram respaldo na Lei nº 14.133/2021, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação da figura chamada de "Carona", Adesão ao PERP nº 039/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, na forma prevista em lei.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

O Prefeito Interino de São Francisco de Assis torna publico que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 36/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas seguintes condições:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, CNPJ nº 87.896.882/0001-01;

CONTRATADA: Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51;

OBJETO: Aquisição de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (itens 06, 10 e 14), por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preço Consolidada nº ATC 000036/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023 – Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 1.378/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2024.

MIGUEL LAMBERTI
PREFEITO INTERINO

